



**Receita Federal**



**O Imposto de renda a serviço da  
cidadania**



Receita Federal

# O Imposto de renda a serviço da cidadania

**Como o Imposto de Renda (IR) pode ser destinado diretamente para projetos sociais?**

**LEIS DE  
INCENTIVO  
FISCAL**



A destinação faz parte do rol de ações sociais contidas nas leis de incentivo fiscal e permite que recursos do IR sejam direcionados para os Fundos Especiais vinculados ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto do Idoso, como também para programas e projetos de incentivo à Cultura, Esporte e Produção Audiovisual.



O Imposto de Renda torna-se uma importante fonte de captação de recursos para projetos que promovem a transformação social.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Fundos Especiais... O que são?

Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços (Lei nº 4.320/1964, art. 71)

São considerados **unidades de captação de recursos financeiros**, nas instâncias onde forem criados.

De natureza puramente contábil, não têm personalidade jurídica e estão vinculados administrativamente ao poder público. Devem ter registro próprio no CNPJ e conta bancária específica.

Os recursos são aplicados exclusivamente nas ações, programas, projetos e atividades voltados à realização dos objetivos sociais a que se destinam.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Atividades abrangidas pela Campanha Destinação



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica



Eu quero decidir onde será aplicado o imposto que eu pago



5.570 municípios brasileiros  
IBGE, JUL/2019



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Limites individuais e coletivos - Pessoa Jurídica



\* a partir de 01/01/2023, até 2027, poderão ser destinados até 2% do imposto devido para atividades desportivas.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Quem?

As empresas tributadas com base no lucro real podem deduzir, do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Nota 1:** Os valores correspondentes às doações efetuadas aos FDCA e FDPI não podem ser deduzidos como despesa operacional na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL.

**Nota 2:** O valor total das quantias doadas registrado na escrituração contábil como custo ou despesa operacional deverá ser adicionado ao lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Quando?

A doação deverá ser efetuada no período a que se refere a apuração do imposto sobre a renda e poderá ser deduzida:

### APURAÇÃO TRIMESTRAL

do imposto sobre a renda devido no trimestre, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente.

### APURAÇÃO ANUAL

do imposto sobre a renda devido mensalmente e no ajuste anual, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente.

Nota 3: A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto determinado sobre base de cálculo estimada, em cada mês, doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

Nota 4: No momento do ajuste anual, o valor deduzido do imposto apurado mensalmente não será considerado imposto pago por estimativa, devendo compor o valor a ser deduzido do imposto calculado no final do ano, observado o limite legal.

Nota 5: A pessoa jurídica que efetuar **balanço ou balancete de suspensão ou redução** poderá utilizar, na apuração do imposto, os **incentivos fiscais de dedução**, tais como as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos do Idoso.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Como doar?

**As doações podem ser efetuadas em espécie ou em bens.**

### Doação em Espécie

As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica, em instituição financeira pública, vinculadas aos respectivos fundos.

### Doação em Bens

Na hipótese da doação em bens, o doador pessoa jurídica deverá: comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil; baixar os bens doados na escrituração; e considerar como valor dos bens doados o valor contábil.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Quanto?

A dedução não poderá exceder em cada período de apuração a 1% (um por cento) do IRPJ devido. O limite de dedução no percentual de 1% (um por cento) do IRPJ devido será considerado isoladamente em relação a cada um dos Fundos [ 1% para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e mais 1% para o Fundo do Idoso].

Na determinação dos limites dos incentivos, não é permitida qualquer dedução a título de incentivo fiscal do adicional do imposto de renda (Lei nº 9.249, de 1995, art. 3º, § 4º).

O valor das doações excedente ao limite de dedução de 1% (um por cento) não poderá ser deduzido do IRPJ devido em períodos de apuração posteriores.

Para fins de cálculo dos incentivos de dedução do imposto, deve ser excluída, do imposto de renda devido, a parcela do imposto correspondente a lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no exterior (Lei nº 9.323, de 1996, arts. 1º e 3º; Lei nº 9.430, de 1996, art. 16, § 4º).



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Registro na ECF

**Escrituração**

**REGISTRO - N630**  
Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

**Apuração Mensal por Estimativa**

Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

**Apuração Anual**

**REGISTRO - N630**  
Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

**Apuração Trimestral**

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

**Descrição**

Código	Descrição
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL
3	À Alíquota de 15%
4	Adicional
5	DEDUÇÕES
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário
10	(-)Atividade Audiovisual
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Exemplo

Escrituração Contábil Fiscal - ECF

Código	Descrição	Valor [Com Doação]	Valor [Sem Doação]
1	BASE DE CALCULO DO IRPJ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL [ANUAL]	0,00	0,00
3	A ALIQUOTA DE 15% 	150.000.000,00	150.000.000,00
4	ADICIONAL	99.976.000,00	99.976.000,00
5	DEDUCOES	0,00	0,00
6	(-)OPERACOES DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO	0,00	0,00
8	(-)PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	0,00	0,00
10	(-)ATIVIDADE AUDIOVISUAL	0,00	0,00
11	(-)FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.500.000,00	0,00
12	(-)FUNDOS NACIONAL, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS DO IDOSO (LEI Nº 12.213/2010, ART. 3º)	1.500.000,00	0,00
13	(-)ATIVIDADES DE CARATER DESPORTIVO	0,00	0,00
20	(-)IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	20.000.000,00	20.000.000,00
24	(-)IMPOSTO DE RENDA MENSAL EFETIVAMENTE PAGO POR ESTIMATIVA	120.976.000,00	120.976.000,00
<b>26</b>	<b>IMPOSTO DE RENDA A PAGAR</b>	<b>106.000.000,00</b>	<b>109.000.000,00</b>

Você não pagará mais imposto ao doar, mas tem a oportunidade de direcionar a aplicação de parte do seu imposto de renda a projetos de interesse da sociedade, beneficiando crianças, adolescentes e idosos em condições de vulnerabilidade, reforçando sua responsabilidade social perante os cidadãos.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Comprovação

Para fins de comprovação, a pessoa jurídica deverá registrar em sua escrituração os valores doados, bem assim manter em boa guarda a documentação correspondente.

**Fique Atento:** Os Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso, controladores dos fundos beneficiados pelas doações, deverão emitir comprovante em favor do doador assinado por pessoa competente e pelo presidente do conselho que especifique o nome, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do doador, a data e o valor efetivamente recebido.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## Destinação FDCA e FDPI – Acompanhamento da utilização dos recursos

O Ministério Público determinará, em cada Comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais destinados aos Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

Cabe aos Tribunais de Contas efetuar o controle da prestação e tomada de contas dos fundos especiais, tais como os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (art. 74 da Lei nº 4.320/64).

De acordo com o art. 50, I e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, todo fundo especial, tais como os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, deve ter as demonstrações contábeis e a identificação dos recursos individualizadas, inclusive, com disponibilidade de caixa em registro próprio.

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos do idoso em âmbito nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, possibilitando o acompanhamento da aplicação dos recursos doados por todos os CIDADÃOS.

Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo do Idoso em âmbito nacional, estaduais, distrital e municipais devem informar anualmente à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador: nome, CNPJ ou CPF; valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.



# O Imposto de renda a serviço da cidadania

## DBF - Declaração de Benefícios Fiscais

### Obrigatoriedade de entrega:

- Órgãos responsáveis pela administração das contas dos FDCA e FDPI;
- Secretaria Especial de Cultura: contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), doações e patrocínios a projetos culturais, e valores despendidos com vale-cultura;
- Agência Nacional do Cinema (Ancine): doações, investimentos e patrocínios de obras audiovisuais;
- Ministério da Cidadania: doações e patrocínios a projetos desportivos e paradesportivos.

**PRAZO DE ENTREGA**

**Até o último dia útil de FEVEREIRO, em  
relação ao ano-calendário  
imediatamente anterior**



**A destinação é bem simples e NÃO CUSTA NADA para quem destina.**

**Legalmente, trata-se de uma DOAÇÃO, mas na prática é uma DESTINAÇÃO.**



**Os recursos são aplicados exclusivamente nas ações, programas, projetos e atividades sociais para os quais são destinados.**

**Ao destinar parte do seu imposto, você ajuda a construir uma sociedade melhor, especialmente para aqueles que mais precisam!**





**Você faz parte desta Receita!**



Receita Federal